

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

**DECRETO N.º 230**

Prorroga o prazo para recolhimento da  
Taxa de Conservação de Rodovias.

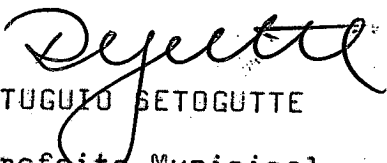
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

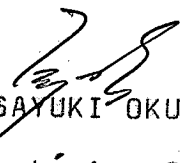
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimen  
o da Taxa de Conservação de Rodovias, até o dia 31.12.81, em todo  
Município de Umuarama, correspondente ao exercício de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTA  
DO PARANÁ, aos 30 de novembro de 1981.

  
TUGLIO SETOGUTTE

Prefeito Municipal

  
MASSAYUKI OKUMURA

Secretário Geral

  
FRANCISCO GARCIA SANCHEZ

Diretor do Deptº de Finanças

4/

PUBLICADO NO JORNAL  
UMJARAMA ILUSTRADO  
n.º 696 de 06/12/81  
*Shiori*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO